



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

GOVERNO:

RESOLUÇÃO DO GOVERNO Nº 10/2015 de 28 de Janeiro

Nomeação dos Administradores do Conselho de Administração da Autoridade Nacional das Telecomunicações 7760

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública n. 01/CSDP/2015 7761

Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública n. 02/CSDP/2015 7761

RESOLUÇÃO DO GOVERNO Nº 10/2015

de 28 de Janeiro

Nomeação dos Administradores do Conselho de Administração da Autoridade Nacional das Telecomunicações

A Autoridade Nacional das Telecomunicações (ANC) criada pelo Decreto-Lei nº 15/2012, de 28 de Março, é um instituto público com personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira, dotado de orçamento e património próprio, que tem por missão exercer as funções de entidade reguladora do sector das telecomunicações;

Nos termos do artigo 9º do respectivo diploma, os administradores são nomeados pelo Ministro da tutela, mediante aprovação do Conselho de Ministros;

Os administradores propostos são detentores de reconhecida

idoneidade, experiência profissional e capacidades que fundamentam a adequação dos seus perfis ao desempenho dos referidos cargos;

Por conseguinte, importa aprovar a presente proposta de nomeação, dando cumprimento o disposto no Decreto-Lei nº 15/2012, de 28 de Março.

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea e) do nº 1 e do nº 3 do artigo 115º da Constituição da República, conjugado com o nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 15/2012, de 28 de Março, o seguinte:

Aprovar a proposta do senhor Ministro dos Transportes e Comunicações, de nomeação dos seguintes Administradores do Conselho de Administração da Autoridade Nacional das Telecomunicações:

- Sra. Matilde Amaral Canizio como Administradora financeira executiva para um mandato de três anos;
- Sr. João Olívio Freitas como Administrador técnico executivo para um mandato de quatro anos;
- Sr. Fernando Afonso da Silva como Administrador não executivo a tempo parcial para um mandato de quatro anos;
- Sra. Joana Lourença Belo como Administradora não executiva a tempo parcial para um mandato de três anos.

Aprovado em Conselho de Ministros, em 20 de Janeiro de 2015.

Publique-se.

O Primeiro Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública n. 01/CSDP/2015

O Conselho Superior da Defensoria Pública reunido na sua 1ª Reunião Ordinária, do dia 19 de Janeiro de 2015, pelas 09h30, em que participaram os Conselheiros DR. Dionísio da Costa Babo Soares, Presidente, Dr. Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai, Defensor Público Geral, Dr. Câncio Xavier, membro eleito pela Defensoria Pública, Dr. Alcino de Araújo Barris membro designado pelo Presidente da República, e, Dr. Tiago Amaral Sarmiento, membro eleito pelo Parlamento Nacional. Depois de se inteirar da classificação positiva de cada um dos formandos para Defensores Públicos do V curso de formação homologadas pelo Conselho Pedagógico do Centro Formação Jurídica, nomeou Defensores Públicos estagiários: Dr. José Maria da Caitano Guterres, Dr. Sidónio Maria Sarmiento, Dr. António Fernandes, Marcelino Marques Coro, Dr. Humberto José Alves, Dra. Agostinha de Jesus de Oliveira, Dra. Joana Cristina Pinto, Dr. Francisco Caitano Martins, Dr. Estaquilo S.P. Guterres, e Dr. Albino de Jesus Pereira, que serão colocados nas seguintes Defensorias Públicas Distritais :

DEFENSORES PÚBLICOS	DEFENSORIA DISTRITAL
Dr. José Maria da Caitano Guterres	Díli
Dr. Sidónio Maria Sarmiento	Baucau
Dr. António Fernandes	Baucau
Marcelino Marques Coro	Díli
Dr. Humberto José Alves	Díli
Dra. Agostinha de Jesus de Oliveira	Díli
Dra. Joana Cristina Pinto	Díli
Dr. Francisco Caitano Martins	Suai
Dr. Estaquilo S.P. Guterres	Díli
Dr. Albino de Jesus Pereira	Suai

Com efeitos retroactivos partir do dia 01 de Novembro de 2014, ao abrigo do artigo 14º n.º 1, al. a) do Decreto-Lei 38/2008, de 29 de Outubro, Estatuto da Defensoria Pública.

Pública-se

Díli, 19 de Janeiro de 2015

O Presidente Conselho Superior da Defensoria Pública

DR. Dionísio da Costa Babo Soares

Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública n. 02/CSDP/2015

Considerando que, em Outubro de 2014, foi realizado o “curso breve para os Oficiais de Justiça da Defensoria Pública” em coordenação com o Centro de Formação Jurídica e nas respetivas instalações.

Considerando que este curso visou regularizar a situação jurídica de 10 (dez) dos oficiais permanentes da Defensoria Pública, que não haviam obtido aproveitamento no curso de 2010 mas que se mantiveram no exercício das suas funções com avaliações de desempenho sempre satisfatórias.

Considerando que neste curso foram lecionadas as matérias previstas como necessárias no atual número 2 do artigo 31.º do Estatuto dos Oficiais de Justiça aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de Abril, por formadores nacionais e internacionais devidamente qualificados.

Considerando que, findo o curso, foi realizada uma avaliação a cada disciplina, pautada por critérios rigorosos, e uma avaliação final que resulta da média das avaliações parcelares.

Vem o Conselho Superior da Defensoria Pública, no uso das competências que lhe foram conferidas pelas alíneas b) e c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 29 de Outubro, deliberar o seguinte:

O Conselho Superior da Defensoria Pública homologa os resultados do “curso breve para os Oficiais de Justiça da Defensoria Pública” realizado em Outubro de 2014, conforme quadro *infra*:

Nome	Resultado final
Evaristo Faria	14.8
Joao dos Remédios da Costa	14.6
Agostinho Ribeiro do Espírito Santo	14.1
Crescencio dos Santos	14
Angela da Cruz	14
Maria Faria Saldanha	13.6
Clementino Mendes	13.2
Maria Melania Lourdes Ferreira	13
Juvinal Freitas de Araújo	12.8
Elia Filomena Godinho	12.3

O Conselho Superior da Defensoria Pública considera que o valor final do curso breve acima enunciado corresponde, para efeitos de ingresso e progressão na carreira, ao valor final do curso de formação geral, devendo as notas finais obtidas pelos oficiais de justiça no curso breve de 2014 substituir as notas obtidas em 2010.

Esta deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Pública-se.

Díli, 19 de Janeiro de 2015

O Presidente Conselho Superior da Defensoria Pública

DR. Dionisio da Costa Babo Soares